



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI Nº 1.740 DE 02 DE MARÇO DE 2012

(Dispõe sobre inclusões e alterações na Lei 1679, de 16 de novembro de 2009, que trata do Plano Plurianual, do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, para o período de 2.010 a 2.013).

LUIZ ANTONIO APARECIDO GARBUIO,
Prefeito Municipal
da Estância Climática de Analândia, Estado -
de São Paulo,

FAZ SABER, que, a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Artigo 1º – Fica incluído na Lei 1679 de 16/11/2009, o projeto denominado: Reforma e Ampliação do Prédio da EMEF Zezé Salles, constante dos Anexos II e III, que doravante ficam fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 02 de março
de 2012.


LUIZ ANTONIO APARECIDO GARBUIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 02
de março de 2012.


LUIZ ANTONIO APARECIDO GARBUIO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1.740 DE 02 DE MARÇO DE 2012
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	-----------------	----------

MUNICÍPIO:	ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA
PROGRAMA:	Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Fundeb
CÓDIGO DO PROGRAMA:	9031
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:	Fundeb 40% - Fundamental
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	02.08.10

OBJETIVO	Manter as condições necessárias ao desenvolvimento do ensino, com o pagamento de combustíveis, peças de reposição e serviços diversos nos veículos próprios, que transportam alunos; Pagamento de transporte de alunos do ensino fundamental, da zona rural e que são terceirizados: manutenção e ampliação de unidades escolares, etc.
-----------------	--

JUSTIFICATIVA	Utilização dos 40% do Fundeb, que vão auxiliar no pagamento complementar de despesas do ensino fundamental.
----------------------	--

Projeto: Reforma e Ampliação do Prédio da EMEF Zezé Salles
Código: 1029

OBJETIVO DO PROJETO:

Construção de 02 salas de aula.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

Necessidade de ampliação, para melhor atendimentos os alunos.

METAS

INDICADORES	Unidade de medida	Índice recente	Índice futuro
Alunos do Ensino Fundamental	Pessoas	0	60

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2010	2011	2012	2013
Alunos do Ensino Fundamental	0	0	60	0

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROJETO R\$:	135.000,00
---	-------------------



LEI 1.740 DE 02 DE MARÇO DE 2012
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	-----------------	----------

MUNICÍPIO: **Estância Climática de Analândia**
 CÓDIGO DA UNIDADE: **02.08.00**
 FUNÇÃO: **Educação**
 CÓDIGO DA FUNÇÃO: **12**
 SUBFUNÇÃO: **Ensino Fundamental**
 CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: **361**
 PROGRAMA: **Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Fundeb**
 CÓDIGO DO PROGRAMA: **9031**
 PROJETO: **Reforma e Ampliação do Prédio da EMEF Zeze Salles**
 CÓDIGO DO PROJETO: **1029**

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Construção de 02 salas de aula, com área total de 130 m2, com serviços de infra-estrutura, superestrutura, alvenaria, pisos, revestimentos, esquadrias, cobertura, hidráulica e elétrica, pintura e vidros.

META FÍSICA			
QUANTIDADE TOTAL:	60	UNIDADE DE MEDIDA:	Alunos

META POR EXERCÍCIO				
2010	2011	2012	2013	META PPA
0	0	60	0	0

CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 135.000,00		
CUSTO POR EXERCÍCIO				
2010	2011	2012	2013	
0,00	0,00	135.000,00	0,00	

FONTE DE FINANCIAMENTO				
FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	TOTAL	
0,00	0,00	135.000,00	135.000,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: